



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL 01/2018

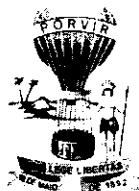
TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECC – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SERGIPE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DETERMINADA PELA LEI 6.814/2009.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **SECC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798.0005-27, com sede na Av. Adélia Franco, nº 3305 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, **BELIVALDO CHAGAS SILVA**, RG: 276.086 SSP/SE, CPF: 174.569.405-68, residente e domiciliado na Av. Deputado Sílvio Teixeira, 651, apto 902, Aracaju/SE, e o do outro lado o **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominados simplesmente **IHGSE**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.352.547/0001-06, com sede à Rua Itabaianinha, 41, Centro, CEP 49.010-190, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra. **AGLAÉ D'ÁVILA FONTES**, brasileira, portadora do CNPF/MF tombado sob o número 022.130.105-44, residente a Rua Eduardo Abreu, 82, Atalaia, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, devidamente autorizada pelas normas estatutárias do IHGSE para firmar este Instrumento, têm como justos e pactuados, nos termos deste **Termo de Concessão de Subvenção Social**, na conformidade da legislação vigente, arts. 16 e 17 da Lei Federal de nº 4.320/64 e a Lei Estadual 6.814/2009, do Plano de Aplicação previamente aprovado, e das cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O presente termo estabelece compromissos entre os PARTÍCIPES, para a realização de transferência de recursos com o objetivo de subvencionar o Instituto, através do PLANO DE APLICAÇÃO do IHGSE, analisado e aprovado pela SECC.

[Handwritten signatures]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		PROPONENTE	CONCEDENTE
Ordem	Especificação	R\$	R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA 1º) Impressão da Revista nº 47; 2º) Serviços Postais; 3º) Serviços Técnicos e Manutenção de Informática; 4º) Preparação e impressão dos livros da Coleção Casa de Sergipe: "Álbum de Sergipe, de Clodomir Silva 5º) Serviços de Contabilidade; 6º) Pagamentos de água, luz e telefone; 7º) Elaboração e execução de projeto a combate a incêndio e pânico 8º) Serviços de Segurança – monitoramento eletrônico; 9º) Serviços gráficos;		40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRIBUIÇÃO DOS CONVENIENTES

Para consecução do objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Social, a SECC contribuirá com os recursos financeiros, definido no PLANO DE APLICAÇÃO.

 2



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CLAUSULA TERCEIRA – METAS E FASES DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O prazo de execução deste Termo é até 31 de dezembro de 2018

METAS	FASES DE EXECUÇÃO									
	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CRONOGRAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA										
Preparação e impressão da revista nº 48				X	X					
Serviços postais				X	X		X			
Serviços técnicos e manutenção de informática	X			X		X		X		
Preparação e impressão dos livros da Coleção Casa de Sergipe: "Álbum de Sergipe, de Clodomir Silva;					X					
Serviços de contabilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pagamentos de água, luz e telefone	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração e execução de projeto a combate a incêndio e pânico	X		X		X		X			
Serviço de segurança-monitoramento eletrônico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços gráficos			X	X	X		X			

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

CLÁUSULAS QUINTA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

Para a execução do objeto deste Termo, a SECC transferirá para o IHGSE o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente do Orçamento/Programa do exercício de 2018, classificado nas seguintes dotações:

A. Unidade Orçamentária:	13.101
B. Função:	13
C. Sub-função	130
D. Programa de governo	0009
E. Ação/projeto/atividade	0026
F. Fonte de recurso	0101
G. Programa de Trabalho	009.130.3350
H. Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

A Liberação dos recursos financeiros requer, por parte do IHGSE, que sejam obedecidas, fielmente, as exigências das Cláusulas deste Termo de Concessão de Subvenção Social principalmente no que se refere ao PLANO DE APLICAÇÃO e à prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão liberados em uma única parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), quando a SECC publicar o extrato resumido deste Termo no Diário Oficial do Estado e serão depositados no Banco do Estado de Sergipe - Agência 014 – Conta Corrente 128.629-0.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

Os recursos financeiros alocados à disposição do IHGSE por meio deste Termo deverão ser aplicados na prestação de serviços com a finalidade de que o Instituto mantenha suas atividades na área de pesquisa e preservação do seu acervo cultural e na conservação de seu espaço físico, conforme o Plano de Aplicação.

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

A destinação dos recursos objeto desta subvenção social está descrita na Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) O IHGSE obrigará-se a prestar contas da aplicação das subvenções recebidas, impreterivelmente até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, todavia deverá apresentar balancete mensal, enviando cópias à Secretaria de Estado da Casa Civil até o quinto dia útil do mês subsequente.

1.1) Casa não haja a prestação de contas elencada no Item 1, o IHGSE deverá devolver aos cofres públicos o valor do repasse financeiro.

2) Na prestação de contas anual, deverão constar as cópias de todas as notas fiscais e recibos relativos a cada objeto contratado, bem como os respectivos comprovantes de pagamento (depósito ou cópia de cheque) e toda a conciliação bancária relativa ao exercício financeiro.

3) Nos balancetes mensais, deverão constar os extratos bancários referentes ao mês anterior e uma relação com todas as notas fiscais e recibos relativos a cada objeto contratado contendo o objeto contratado, a data de emissão, o número de cada documento bem como seus valores unitários e totais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLEMENTO

1) Ficam expressamente proibidas a redistribuição de recursos, a utilização de recursos em finalidades estranhas àquelas estabelecidas na Cláusula Primeira deste Convênio, a prorrogação de prazo de aplicação e a inadimplência na prestação de contas.

2) Além da suspensão de novas concessões, o inadimplemento, por parte do IHGSE, o obrigará a devolver à Fazenda Estadual, a totalidade da subvenção recebida, corrigida pelo IPCA/IBGE, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A SECC fiscalizará o fiel cumprimento deste Termo de Concessão de Subvenção Social e prestará todas as informações necessárias ao IHGSE, inclusive para dirimir eventuais dúvidas administrativas e técnicas existentes, assim como, vistoriará a execução do OBJETO deste Termo.

a

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Qualquer modificação no PLANO DE APLICAÇÃO somente poderá ser implantada, em caráter excepcional, e com a prévia e expressa autorização da SECC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA SECC

A SECC, além das exigências delineadas nas Cláusulas anteriores, se obriga a:

- a) Analisar os balancetes mensais e a prestação de contas anual, emitindo parecer sobre esta última;
- b) Publicar o extrato do resumido deste Termo de Concessão de Subvenção Social, no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido em Lei;
- c) Cumprir o que determina a Lei Estadual Nº 6.814/2009;
- d) Notificar a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado à conta deste, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da liberação, nos termos do art. 116, parágrafo segundo da Lei 8.666/93;
- e) Assumir o objeto desta subvenção, no caso de paralisação imotivada de sua execução ou de desvio de sua finalidade, a fim de evitar prejuízos ao Tesouro Estadual.

Parágrafo único: Fica assegurado à SECC o direito de propriedade sobre os bens e direito patrimoniais remanescentes da execução desta Subvenção, assim como os bens produzidos ou construídos durante sua vigência, salvo se houver disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IHGSE

O IHGSE, além das exigências delineadas nas Cláusulas anteriores, se obriga a:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto deste termo, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Remeter à SECC, todos os documentos pertinentes a este Termo de Concessão de Subvenção Social;
- c) Prestar contas dos recursos do OBJETO deste Termo de Concessão de Subvenção Social à SECC, conforme determina Lei Estadual nº 6.814/2009;
- d) Aplicar os recursos no âmbito de suas atribuições:
 1. catalogar, digitar e arquivar fotos e documentos;
 2. realizar pesquisas culturais sobre personalidades sergipanas vinculadas à educação e à cultura;



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

3. disponibilizar aos estudantes, pesquisadores e ao público interessado acesso ao acervo e ao material de pesquisa;
 4. executar os serviços de conservação do prédio;
 5. promover a realização de Seminários ou Simpósios;
- e) ser responsável por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL

O presente termo poderá ser rescindido caso o IHGSE não cumpra as obrigações contidas na Cláusula Décima Terceira.

A rescisão também poderá ocorrer por conveniência administrativa, a Juízo do Concedente, sem que caiba ao IHGSE qualquer ação ou interpelação judicial.

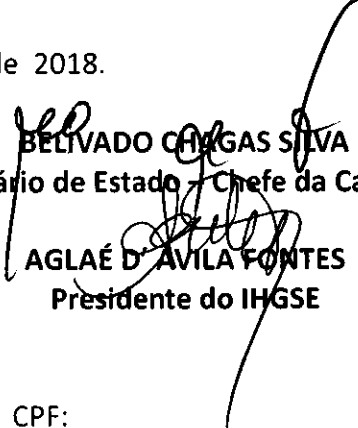
Conforme determina o art. 13, inciso XV da Instrução Normativa CGE nº 003/2013, é possível a denúncia por algum dos partícipes, isoladamente, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro de Aracaju, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju, 26 de fevereiro de 2018.


BELIVADO CHAGAS SILVA
Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil


AGLAÉ D'ÁVILA FONTES
Presidente do IHGSE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

SECRETARIAS

Casa Civil

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL 01/2018	
PROCESSO	013.000.00072/2018-3
FAVORECIDO	INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SERGIPE
OBJETO	TERMO DE CESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL QUE TEM COMO OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SERGIPE, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 6.814/2009 E O ART. 16 DA LEI 4.320/64.
BASE LEGAL	ARTS. 16 E 17 DA LEI FEDERAL Nº 4.300/64 E A LEI ESTADUAL 7.411/2012
PERÍODO	A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR	40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
PARECER JURÍDICO	332/2018, de 12/01/2018
ARACAJU/SE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.	
BELIVALDO CHAGAS SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL	

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA CONJUNTA Nº 013
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput e § 1º, da Lei nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (tres milhões reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2018, 197º da Independência e 130ª da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
28000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE		
28101 Defensoria Pública Geral do Estado		
Atividade:	03.122.0046.1330 Pagamento de Pessoal Ativo	3.000.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101 1.500.000,00
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101 1.500.000,00
TOTAL		3.000.000,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99099 Reserva de Contingência		
Op. Especial:	99.999.9999.1394 Reserva de Contingência	3.000.000,00
	3.9.99.00 - Reserva de Contingência	0101 3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA CONJUNTA Nº 016
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput, da Lei nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 2.441.100,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 26 de fevereiro de 2018; 197º da Independência e 130ª da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
16000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
16104 Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão		
Atividade:	04.122.0035.0408 Manutenção dos Centros de Atendimento ao Cidadão - CEACs	220.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0101 220.000,00
17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA		
17501 Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe		
Projeto:	20.606.0022.1728 Revivificação da Fruta de Velúcos	1.330.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0224 1.330.000,00
32000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS		
32103 Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe		
Projeto:	18.544.0024.2119 Elaboração do Estudo para Implantação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	494.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0291 494.000,00
Projeto:	18.541.0024.2342 Democratização das Bacias Hidráulicas dos Perímetros Irrigados (Gestor/Manutenção) e Levantamento Cartográfico dos Imóveis Desapropriados	397.100,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0291 397.100,00
TOTAL		2.441.100,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
16000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
16104 Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão		
Atividade:	04.122.0035.0408 Manutenção dos Centros de Atendimento ao Cidadão - CEACs	110.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 110.000,00
Atividade:	04.126.0035.1540 Gestão de Tecnologia da Informação	110.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 110.000,00
Projeto:	20.544.0022.2394 Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água na Zona Rural	1.330.000,00
	4.4.50.00 - Investimentos	0224 1.330.000,00
32000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS		
32103 Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe		
Projeto:	18.122.0024.2309 Execução da Obra de Reforma das Instalações Físicas da SEMARH	494.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0291 494.000,00
Projeto:	18.544.0024.2122 Realização de Auditoria Independente do Programa	60.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0291 50.000,00
Projeto:	18.544.0024.2123 Implantação de Estruturação do Novo Modelo de Gestão dos Recursos Hídricos de Sergipe	147.100,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0291 147.100,00
Projeto:	18.544.0024.2143 Realização de Estudos para Implantação da Estrutura Organizacional da ADRESE	200.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0291 200.000,00
TOTAL		2.441.100,00

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 017

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput e § 1º, da Lei nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 7.273.000,00 (sete milhões duzentos e setenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2018; 197º da Independência e 130ª da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		
19101 Secretaria de Estado da Educação		
Projeto:	12.381.0007.0173 Desenvolvimento de Projetos Campo	100.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0104 4.800.000,00
Projeto:	12.363.0007.1085 Implantação de Educação Integral no Ensino Médio	500.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0208 3.900.000,00
Projeto:	12.361.0007.0243 Desenvolvimento de Projetos Urbano	400.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0206 400.000,00
Projeto:	12.361.0007.2088 Alfabetização de Jovens e Adultos	33.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 33.000,00
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
20401 Fundo Estadual de Saúde		
Projeto:	10.122.0038.1517 Aquisição de Equipamentos para SES e suas Unidades	300.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0103 300.000,00
Atividade:	10.302.0005.2308 Manutenção Técnica e Operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2.320.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102 2.320.000,00
Atividade:	10.126.0046.1505 Gestão de Tecnologia da Informação	120.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102 120.000,00
TOTAL		7.273.000,00